



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

BASE DE CONHECIMENTO

DESATIVAÇÃO DE UNIDADE

QUE ATIVIDADE É?

Desativação de uma unidade (executiva ou colegiada) quando a situação atender a um dos três critérios a seguir:

1. por decisão do gestor da unidade, quando ele optar, em definitivo, por centralizar a gestão processual na unidade superior ou outra (apenas para o SEI);
2. quando forem concluídos os trabalhos das comissões/comitês/grupos de trabalho (apenas para o SEI);
3. após a unidade deixar de constar da estrutura organizacional/organograma (SEI e SG)

QUEM FAZ?

[Divisão de Apoio ao Planejamento Institucional - DIAPI](#) da Diretoria de Planejamento - DIRPL da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

Após a decisão do gestor pela desativação da unidade, a edição do ato normativo (Resolução/Portaria) que excluiu a unidade do organograma ou a edição do ato que encerrou os trabalhos da comissão/comitê/grupo de trabalho, o responsável por ela deve:

- iniciar processo do tipo "Organização e funcionamento: Organogramas" (ou, se possível, utilizar o processo em que já consta a decisão pela desativação ou o ato que excluiu ou encerrou a unidade);
- incluir o Ofício à DIAPI solicitando a desativação da unidade no(s) devido(s) sistema(s) (fazendo referência ao ato normativo que excluiu a unidade do organograma ou que encerrou os trabalhos da comissão/comitê/grupo de trabalho, se for o caso);
- encaminhar o processo à DIAPI, que processará a solicitação e responderá ao demandante.

OBSERVAÇÃO: Para desativar uma unidade no SEI, o gestor deverá observar previamente **duas** questões:

- i) atender as orientações da Divisão de Documentação - DIDOC sobre a recuperação processual emitidas pelo [OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2020/DIDOC/DIRLO/PREFE/REITO-UFU](#).
- ii) Adotados os procedimentos de recuperação processual do OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2020/DIDOC/DIRLO/PREFE/REITO-UFU, solicitar à Divisão de Controle Técnico - DICOT/PROGEP a exclusão das permissões de todos os usuários da unidade a ser desativada.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Se for o caso, o ato normativo (Resolução/Portaria) que excluiu a unidade do organograma ou o ato que encerrou os trabalhos da comissão/comitê/grupo de trabalho

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Ofício de solicitação da desativação contendo a referência (preferencialmente o *link*), se for o caso, para o ato normativo que excluiu a unidade do organograma ou o ato que encerrou os trabalhos da comissão/comitê/grupo de trabalho

QUAL É A BASE LEGAL?

[Portaria REITO nº 428, de 05 de abril de 2024](#) (Seção IV do Capítulo V)

Criado por [tainah](#), versão 3 por [tainah](#) em 15/05/2024 15:41:29.